



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PROCESSO SH – 431/05/2014

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de BOFETE, objetivando a transferência de recursos do Fundo Estadual da Habitação para obras de EQUIPAMENTO SOCIAL.

Pelo presente termo de aditamento contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Habitação, ROBERTO LUCCA MOLIN, no uso da competência que lhe foi delegada pela Resolução SH nº 53/2015, do outro o Município de BOFETE, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea c, alterar a Cláusula Primeira, Quarta e Décima do Termo de Convênio, e ratificar todas as suas demais cláusulas do convênio firmado em 22 de maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - a cláusula primeira passara a ser:

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, oriundos do Fundo Estadual da Habitação, para a execução de obras de Equipamento Social (Construção de Creche) no Conjunto Habitacional Bofete B – Clarice Alves Pauletti, nos termos do novo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto aprovados pela Secretaria da Habitação, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor – a cláusula quarta passara a ser:

O valor total do presente Convênio passa a ser de R\$ 231.715,89 (duzentos e trinta e um mil setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos),

[Assinatura]

[Assinatura]



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 182.308,88 (cento e oitenta e dois mil trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos), e de responsabilidade da MUNICIPALIDADE, o montante de R\$ 49.407,01 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e um centavo), a título de contrapartida, nos termos do Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto aprovados pela Secretaria da Habitação, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A cláusula décima do convênio passara a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima: - O presente convênio terá vigência até 11 de janeiro de 2016.

São Paulo, 03 de 11 de 2015.

ROBERTO LUCCA MOLIN
CHEFE DE GABINETE DA HABITAÇÃO

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: *Eliane Oliveira Araujo*
GERENTE DE PLANEJAMENTO
RG 26.265.560-1
CPF 186.394.608-09

Nome:

RG.:

C.P.F.:

Assinatura:

Nome:

RG.:

C.P.F.:

Assinatura:



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Habitação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Bofete

NÚMERO DO CONVENIO: SH 431/05/2014

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio

VALOR REPASSADO: R\$ 0,00 (NÃO HOUVE REPASSE NO EXERCÍCIO DE 2015)

EXERCÍCIO: 2015

Pelo presente **TERMO** damos-nos por **NOTIFICADOS** para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 03 de novembro de 2015.

ROBERTO LUCCA MOLIN
Chefe de Gabinete da Habitação

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
Prefeito do Município de Bofete